**LEI Nº 7.954, DE 18 DE JULHO DE 2023**

Institui a “Semana de Conscientização sobre a Maternidade Atipica” no Município de Mogi das Cruzes.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,** faço saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos do parágrafo único do artigo 82 da Lei Orgânica do Município de Mogi das Cruzes, promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica instituída a Semana "Mãe + Atípica", a ser realizada anualmente, na terceira semana do mês de setembro, dedicada ao desenvolvimento de ações que visem à promoção e valorização da mãe atípica na sociedade.

**Art. 2º** São objetivos da Semana "Mãe+ Atípica":

**I -** incentivar a realização de debates, audiências pública, reuniões intersetoriais, seminários, encontros e rodas de conversa sobre a maternidade atípica;

**II -** estimular a criação de políticas públicas e a promoção do acolhimento e empoderamento sócio-econômico para as mães atípicas;

**III -** propiciar espaços para informar e sensibilizar a sociedade sobre as dificuldades enfrentadas na maternidade atípica;

**IV -** fomentar a realização de concursos, oficinas temáticas, cursos e afins que promovam a mãe atípica;

**V -** fomentar a realização de palestras com mães atípicas em escolas, universidades, Unidades Básicas de Saúde, para que as demandas sociais dessas mães sejam conhecidas e debatidas pela sociedade;

**VI -** divulgar as doenças emocionais que acometem muitas mães em decorrência da maternidade atípica.

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÃMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 18 de julho de 2023, 462° da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARCOS PAULO TAVARES FURLAN

Presidente da Câmara

Registrada na Secretaria de Governo e publicada no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal. Acesso público pelo site www.mogidascruzes.sp.gov.br.

PAULO SOARES

Secretário Geral Legislativo

AUTORIA DO PROJETO: VEREADORA FERNANDA MORENO DA SILVA)

Este texto não substitui o publicado e arquivado pela Câmara Municipal.